



PECULATO, EXTORSÃO QUALIFICADA, BRANQUEAMENTO DE CAPITALS, FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO E BURLA QUALIFICADA NA FORMA TENTADA

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra sete arguidos, imputando-lhes a prática de crimes de peculato, extorsão qualificada e branqueamento de capitais, falsificação de documento e burla qualificada na forma tentada.

No período compreendido entre março 2010 e junho de 2017, um dos arguidos, nomeado administrador de insolvência em processos dessa natureza, em diversas Comarcas do país e não obstante lhe ter sido atribuída remuneração pela função exercida, efetuou a movimentação de valores e bens (incluindo imóveis), pertença da massa insolvente e utilizou contas bancárias particulares, por si tituladas, para subtrair montantes em dinheiro, a seu belprazer e fê-los seus.

O arguido, na função de administrador de insolvência, atuou pela forma acima descrita, em detrimento da massa insolvente e dos credores com garantias e desviou para contas bancárias particulares, por si tituladas e por dois advogados, atuando em conluio entre si, locupletando-se com montantes que ascendem globalmente a 1.002.970,28 euros e fizeram-nos seus.

Este arguido, aproveitou-se da qualidade de administrador de insolvência e da proximidade que a mesma lhe proporcionava aos montantes, que a mesma lhe impunha administrar, e mesmo assim, decidiu fazer seus os montantes globais que ascendem a milhares de euros, bem sabendo que tais montantes que lhe cumpria administrar e não lhe eram devidos, por serem pertença da massa insolvente e dos credores reconhecidos, como tal no processo.



O arguido e os quatro advogados, com este, conluiados, sabiam que aquele enquanto administrador judicial, lhe estava cometida uma função pública compreendida na função jurisdicional do Estado.

No mesmo período temporal, o arguido, enquanto administrador de insolvência em processos judiciais e conluiado com quatro arguidos (todos advogados), extorquiram valores em numerário, cheques e bens imóveis, exercendo violência psicológica sobre os cidadãos/devedores (insolventes e/ou executados), sobre clientes destes advogados, e, contra a lei e deveres profissionais, apoderaram-se de valores que não lhes pertenciam, cujos prejuízos ascendem globalmente a 1.185.926,98 euros.

Além do mais, dois dos arguidos (advogados) dissimularam a origem ilícita dos proventos e vantagens assim obtidos, colocaram-nos em contas bancárias particulares e desse modo, introduziram montantes ilícitos na economia legítima.

Atuaram todos de forma livre e consciente, violando os deveres da função e sabiam que atuavam contrariamente à lei, em prejuízo de cidadãos insolventes e/ou executados e em situação económica vulnerável.

Os arguidos encontram-se sujeitos a termo de identidade e residência.

O Ministério Público foi coadjuvado pela Polícia Judiciária.

NUIPC 3655/15.8T9AAVR

Data da acusação: 19-05-2021